

**ANEXO 7.1 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO
 – EIXOS 1 E 2**

A avaliação, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, abrangerá todas as iniciativas habilitadas e será realizada pela Comissão de Seleção. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 1 a 100 (um a cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

CATEGORIA	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE		
1.1	Realização comprovada de ações relevantes no Eixo proposto	10	30
1.2	Capacidade técnica comprovada da equipe atuante no projeto	10	
1.3	Capacidade comprovada de articulação em rede com outras organizações e/ou serviços de saúde, assistência, cultura e educação	10	
2	AVALIAÇÃO DO PROJETO		
2.1	Justificativa da importância da realização do projeto	10	70
2.2	Explicitação do impacto do projeto para a comunidade local	10	

2.3	Quantidade de público atingido pelo projeto	10	70
2.4	Quantidade de municípios atingidos pelo projeto	10	
2.5	Contribuição para o desenvolvimento territorial da política sobre drogas e disseminação das estratégias de Redução de Riscos e Danos	10	
2.6	Estratégias de inclusão, reinserção social, promoção de cuidado, educação e prevenção sobre o uso problemático de álcool e outras drogas	10	
2.7	Ações de documentação, registro e disseminação de informações do projeto nas comunidades locais	10	
TOTAL			

Serão eliminadas as propostas:

- a) Cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- b) Obtiver pontuação igual a zero em qualquer um dos critérios;
- c) Que estejam em desacordo como Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em

conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº13.019/2014).

A Comissão de Seleção poderá requerer da OSC informações adicionais, inclusive o detalhamento do orçamento, quando necessário.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida. A pontuação de cada um dos critérios de julgamento será obtida através da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida na categoria 2 (Avaliação do Projeto). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 1.1, 1.2 e 1.3. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.